



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
REITORIA  
PRO-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITARIOS E  
ESTUDANTIS



**PORTARIA PRACE/REITORIA-UFOP Nº PRACE/DRI 001/2024, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024**

**PORTARIA CONJUNTA PRACE/DRI - 001/2024**

O Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Estudantis da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Reitoria/UFOP nº 495, de 30 de agosto de 2023.

O Diretor de Relações Internacionais da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Reitoria/UFOP nº 478, de 05 de agosto de 2022.

**Considerando:**

A Portaria Interministerial MEC/MRE Nº 7, DE 4 DE JUNHO DE 2024, que regulamenta a operacionalização do Programa de Estudantes-Convênio na modalidade de Graduação - PEC-G e de Português como Língua Estrangeira - PEC-PLE;

A Resolução CUNI Nº 1380, de 26 de abril de 019, que regulamenta os Programas de Assistência Estudantil;

A Portaria PRACE Nº 43, DE 08 de dezembro de 2021, que aprova os critérios e procedimentos para realização da avaliação socioeconômica de estudantes estrangeiros.

**Resolvem:**

Art. 1º Estabelecer que os estudantes ingressantes na UFOP por meio dos Programas PEC-G e PEC-PLE podem acessar os benefícios de assistência estudantil geridos pela PRACE.

Parágrafo único: Os programas da moradia estudantil de modalidade socioeconômica não podem ser acessados pelos estudantes do PEC-PLE.

Art. 2º O acesso aos programas ocorrerá mediante classificação em avaliação socioeconômica nas categorias A, B, C ou D, conforme critérios estabelecidos na Portaria PRACE Nº 43, DE 08 de dezembro de 2021.

Art. 3º Os estudantes dos Programas PEC-G e PEC-PLE deverão cumprir as normas gerais vigentes nos programas de assistência estudantil.

Art. 4º Os estudantes contemplados com a bolsa PROMISAES ou com qualquer outro benefício pecuniário de natureza socioassistencial não poderão receber a bolsa permanência.

Art. 5º Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela PRACE e pela DRI.



Documento assinado eletronicamente por **Maximo Eleoterio Martins, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO(A) DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS**, em 13/12/2024, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Antonio Gamarano, DIRETOR(A) DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**, em 13/12/2024, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufop.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0828833** e o código CRC **77A62D9A**.

---

**Referência:** Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 23109.001457/2021-61

SEI nº 0828833

R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, CEP 35402-163

Telefone: (31)3559-1271 - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)